

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 220704/2022 – PMLA/SEMED
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022-PMLA**

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022-PMLA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA E. DE LEÃO GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Por este instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU-PA, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Rua Marechal Rondon s/nº - Bairro Matinha - Limoeiro do Ajuru-PA, CEP: 68.415-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.105.168/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALCIDES ABREU BARA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1512602 PC/PA e INSCRITO no CPF nº 050.643.762-00, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU**, CNPJ sob o nº 05.105.168/0001-85, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Raelma Santana Pinheiro, portador do CPF nº 785.094.752-53, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa E. DE LEÃO GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.023.510/0001-94, com sede na Travessa Severino Leão, nº 222, Bairro Cuba – Limoeiro do Ajuru/PA, Cep: 68415-000, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. Elaine de Leão Gomes, inscrita no CPF nº 005.076.252-42, tem ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme as quantidades e especificações abaixo listadas.

1.2 – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 04/2022-PMLA** juntamente com a **Ata de Registro de Preços nº 10/2022-PMLA**, o qual teve como objeto o registro de preço para futura eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha e descartáveis. a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e sua Secretarias Municipais Municipais em seus anexos, e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato bem como a **Ata de Registro de Preços nº 10/2022-PMLA**, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;
- Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 04/2022-PMLA e seus anexos.

2.11 - Efetuar o pagamento dos materiais entregues em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.

2.12 - Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:

2.12.1.- Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.12.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

- A contratada deverá fornecer todos os itens com as mesmas marcas apresentadas em sua proposta de preços;
- Arcar com todos os custos decorrente do envio, embalagem, seguro, etc, necessários ao perfeito recebimento dos materiais
- Entregar os materiais de forma parcelada, e conforme a demanda, no prazo previsto, valores unitários e marcas, conforme listagem abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
21	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE ALUMÍNIO 40 LITROS	UNIDADE	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
22	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE ALUMÍNIO 60 LITROS	UNIDADE	80	R\$ 28,80	R\$ 2.304,00
23	BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM TAMPA,. DIÂMETRO: 51 CM, ALTURA: 69 CM. CAPACIDADE 100 LITROS	UNIDADE	20	R\$ 45,80	R\$ 916,00
24	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
27	BOM AR	UNIDADE	40	R\$ 9,10	R\$ 364,00
28	MANGUEIRA+REGULADOR+ABRÇADEIRA. PARA GÁS DE COZINHA.	UNIDADE	15	R\$ 26,10	R\$ 391,50
32	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	UNIDADE	3	R\$ 134,00	R\$ 402,00
48	CESTO PLÁSTICO TELADO 10 LITROS	UNIDADE	160	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
59	COLÔNIA INFANTIL, PRODUTO APROVADO DERMATOLÓGICAMENTE, COM FORMULAÇÃO SUAVE, SEM ÁLCOOL OU CORANTE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM TAMPA DOSADORA, 100 ML	UNIDADE	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
82	DESINFETANTE LIQUIDO BACTERICIDA EMBALAGEM DE 2 LT	UNIDADE	136	R\$ 6,30	R\$ 856,80
84	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR DE AMBIENTAL, BACTERICIDA, ANTIMOFO, FRAGRÂNCIA MULTIFLORAIS DE LONGA DURAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 06 FRASCOS DE 400 ML.	CAIXA	40	R\$ 66,60	R\$ 2.664,00
85	DETERGENTE LIQUIDO 500ML CX C/ 12.	CAIXA	136	R\$ 40,80	R\$ 5.548,80
91	ESCOVA HIGIENICA PARA VASO SANITÁRIO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CABO E SUPORTE, EM PERFEITO ESTADO	UNIDADE	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
93	ESCOVINHA ESCOVA PEQUENA, LIMPEZA DELICADA.	UNIDADE	80	R\$ 3,10	R\$ 248,00
95	ESPANADOR GRANDE	UNIDADE	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
97	ESPONJA DE ACO BOMBRIL FARDO LIMPA LOUÇA, 8; UNIDADES POR KIT 14, FARDO COM 10 PACOTES	FARDO	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
98	ESPONJA DE LIMPEZA 3M MULTIUSO TININDO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL 71X100MM; ESPONJA DE COZINHA DUPLA FACE VERDE AMARELA CAIXA COM 120UN	CAIXA	160	R\$ 49,10	R\$ 7.856,00
103	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO 15 OU 16CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. CAIXA COM 20/50 UNIDADES	CAIXA	8	R\$ 51,50	R\$ 412,00
106	FLANELA PARA LIMPEZA - MEDINDO 20CM LARGURA X 40CM COMPRIMENTO.	UNIDADE	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
108	FÓSFORO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE COMPRIMENTO TOTAL. ACONDICIONADOS EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, REEMBALADOS DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PACOTES COM 10 CAIXAS	PACOTE	40	R\$ 38,30	R\$ 1.532,00
110	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G	PACOTE	200	R\$ 29,60	R\$ 5.920,00
111	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M	PACOTE	200	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00
112	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G	PACOTE	200	R\$ 23,60	R\$ 4.720,00
117	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO 15 OU 16CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 49,80	R\$ 298,80
128	GUARDANAPO DE PAPEL 22 X 24 BRANCO, LENÇOS EM PAPEL DESCARTAVEIS DEVIDAMENTE EMBALADOS, SEM SINAIS DE ESTRAVIO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 64,80	R\$ 1.296,00
129	GUARDAPANO DE TECIDO PCT C/12 UND, BRANCO COM ESTAMPA - 40X68CM.	PACOTE	63	R\$ 12,80	R\$ 806,40
147	LENÇO UMEDECIDO CAIXAS C/ 12 UNIDADES	CAIXA	12	R\$ 28,60	R\$ 343,20
148	LENÇOS EM PAPEL DESCARTAVEIS DEVIDAMENTE EMBALADOS, SEM SINAIS DE ESTRAVIO. CAIXA COM 100 PACOTES DE 50 UNIDADE	CAIXA	6	R\$ 32,60	R\$ 195,60
149	LIMPA ALUMINIO 500ML CAIXA/24.	CAIXA	40	R\$ 24,60	R\$ 984,00
151	LIXEIRA PLÁSTICA PARA LIXO, TELADO 10 LITROS. FORMATO SEMI AFUNILADO	UNIDADE	160	R\$ 13,50	R\$ 2.160,00
153	LOÇÃO REPELENTE INFANTIL, COM CAMADA PROTETORA SEM ÁLCOOL ETÍLICO, HIPOALERGÊNICO, QUE AGE RAPIDAMENTE.	UNIDADE	10	R\$ 21,70	R\$ 217,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
	TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO DE 120 ML				
157	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM,VINIL, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA, COM BOA. CAIXA/100	CAIXA	20	R\$ 29,80	R\$ 596,00
164	LUVAS PARA LIMPEZA M E G	PAR	80	R\$ 12,60	R\$ 1.008,00
191	PANO DE CHÃO BRANCO ALVEJADO, FECHADO: 38 CM X 60 CM. PCT COM 24 UND	PACOTE	40	R\$ 19,80	R\$ 792,00
192	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO REFORÇADO, LAVADO E ALVEJADO PCT 12 UNID	PACOTE	30	R\$ 24,80	R\$ 744,00
194	PANO DE PRATO, TECIDO BRANCO, FELPUDO, MEDINDO 65X40 CM	UNIDADE	160	R\$ 8,60	R\$ 1.376,00
195	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX . PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	136	R\$ 2,70	R\$ 367,20
198	PAPEL HIGENICO FARDO COM 64 ROLOS 30 M	FARDO	136	R\$ 37,80	R\$ 5.140,80
199	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADO, ROLO COM 60 TOALHAS, FARDO COM 24 ROLOS	FARDO	40	R\$ 29,80	R\$ 1.192,00
200	PAPEL TOALHA INTER FOLHADA PCT COM 1.000 FHS, LENÇOS EM PAPEL DESCARTAVEIS DEVIDAMENTE EMBALADOS, SEM SINAIS DE ESTRAVIO. FARDO COM 16 X22 UNIDADES	FARDO	20	R\$ 24,80	R\$ 496,00
201	PEDRA SANITÁRIA CX C/144.	CAIXA	40	R\$ 26,80	R\$ 1.072,00
210	PRATO DESCARTÁVEL ESTILO CUMBUCA USADO PARA SERVIR CALDOS, REFEIÇÕES, DOCES E SALGADOS AOS CONVIDADOS DE SUA FESTA COM MAIS PRATICIDADE. DIÂMETRO SUPERIOR: 15CM;DIÂMETRO INFERIOR: 6,5CM; ALTURA: 4CM. COR: BRANCO. CAIXA COM 100 PACOTES COM 10 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 109,80	R\$ 2.196,00
211	PRATO DESCARTÁVEL ESTILO CUMBUCA USADO PARA SERVIR CALDOS, REFEIÇÕES, DOCES E SALGADOS AOS CONVIDADOS DE SUA FESTA COM MAIS PRATICIDADE. DIÂMETRO SUPERIOR: 21CM;DIÂMETRO INFERIOR: 6,5CM; ALTURA: 4CM. COR: BRANCO. CAIXA COM 100 PACOTES COM 10 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 105,30	R\$ 2.106,00
212	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO FUNDO, INFERIOR: 6,5CM; ALTURA: 4CM. COR: BRANCO. CAIXA COM 100 PACOTES COM 10 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 92,30	R\$ 1.846,00
215	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO COM FORMATO RETANGULAR, DE PLÁSTICO , MEDINDO 8 CM.	UNIDADE	40	R\$ 2,20	R\$ 88,00
218	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA FLEXIVO. PACOTE COM 10	UNIDADE	30	R\$ 13,80	R\$ 414,00
223	RODO 60 CM. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	8	R\$ 9,68	R\$ 77,44
224	RODO COM BASE DE ALUMÍNIO RASPADOR DE BORRACHA 30 CM.	UNIDADE	160	R\$ 21,80	R\$ 3.488,00
225	SABÃO EM BARRA GRANDE 1 KG CX/10..	CAIXA	120	R\$ 59,80	R\$ 7.176,00
226	SABÃO EM PÓ 500G. FARDO COM 27 PACOTES	FARDO	200	R\$ 88,20	R\$ 17.640,00
227	SABONETE EM TABLETE COMUM INFANTIL., COMPOSIÇÃO: NEUTRO, SEBOATO DE SÓDIO, PALMISTATO DE SÓDIO, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, CI 12490, CI 74160, CI 77891, CLORETO DE SÓDIO, LECITINA,	UNIDADE	80	R\$ 2,29	R\$ 183,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
	DISTIRILBIFENILDISSULFATO DE DISSÓDICO, EDTA TETRASSÓDICO, EXTRATO DAS PÉTALAS DE ROSA, EXTRATO DE GIRRASOL, EXTRATO DE CAMOMILA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, BHT, FORMALDEÍDO E ÁGUA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. UNIDADE DE 90 GRAMAS.				
228	SABONETE LIQUIDO 800 ML	UNIDADE	40	R\$ 11,20	R\$ 448,00
229	SABONETE LIQUIDO CREMOSO PARA MÃOS, DE TEOR COSMÉTICOS, AGENTES HIDRATANTES, NUTRIENTES E EMOLIENTES, CONSISTÊNCIA SEMI GEL. DENSIDADE A 20/4(G/CM3) = 1,01 A 1,05, PH 6,5 A 7,5 PARA LIMPEZA DE MÃOS. APRESENTANDO EM EMBALAGEM BOMBONA DE POLIETILENO COM 05 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 11,70	R\$ 234,00
230	SACO PARA LIXO 100 LITROS. FARDO COM 100 PACOTES COM 05 UNIDADE	FARDO	80	R\$ 46,80	R\$ 3.744,00
231	SACO PARA LIXO 15 LITROS. FARDO COM 100 PACOTES COM 20 UNIDADE	FARDO	80	R\$ 38,80	R\$ 3.104,00
232	SACO PARA LIXO 200 LITROS. FARDO COM 100 PACOTES COM 05 UNIDADE	FARDO	80	R\$ 101,80	R\$ 8.144,00
233	SACO PARA LIXO 30 LITROS. FARDO COM 100 PACOTES COM 10 UNIDADE	FARDO	80	R\$ 38,80	R\$ 3.104,00
234	SACO PARA LIXO 50 LITROS. FARDO COM 100 PACOTES COM 10 UNIDADE	FARDO	80	R\$ 46,80	R\$ 3.744,00
240	SACO PLÁSTICO DE 2 KG. FARDO COM 10 PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
244	SHAMPOO INFANTIL CAIXAS C/ 12 UNIDADES	CAIXA	12	R\$ 132,80	R\$ 1.593,60
246	SODA CAUSTICA EM ESCAMA: EMBALAGEM PLÁSTICA 500 GRAMAS.	UNIDADE	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
250	TALCO CAIXAS C/ 12 UNIDADES	CAIXA	12	R\$ 29,80	R\$ 357,60
251	TALCO INFANTIL, PARA BEBÊ POSSUI AMIDO DE MILHO QUE É MAIS SUAVE PARA A PELE DO BEBÊ. PROTEGE CONTRA AS ASSADURAS, TEM AÇÃO ANTISSEPTICA E ANTIBACTERIANA, PRINCIPAL ATIVO: AMIDO DE MILHO E TALCO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO DE 200 G	UNIDADE	80	R\$ 7,80	R\$ 624,00
254	TIGELA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 300ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 10 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 2,74	R\$ 54,80
255	TOALHA DE ROSTO BRANCA EM TECIDO DE ALGODAO MEDINDO 41X70 CENTRIMETROS	UNIDADE	400	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
256	TOALHAS DE BANHO	UNIDADE	400	R\$ 18,80	R\$ 7.520,00
258	TOUCA DESCARTAVÉL	CAIXA	6	R\$ 10,60	R\$ 63,60
263	VASSOURA DE PIAÇAVA E / OU ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL GARRAFA PET. DUZIA	DUZIA	280	R\$ 58,80	R\$ 16.464,00
271	COADOR DE FLANELA COM ARO EM ARAME E CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE; ARO FIRME NÃO FLEXÍVEL, PARA COAR GRANDE QUANTIDADE DE CAFÉ, MEDIDA MÍNIMA 20 CM.	UNIDADE	40	R\$ 2,95	R\$ 118,00
278	LUVAS DE BORRACHA: CONFECCIONADA LÁTEX NATURAL. REVESTIDAS	CAIXA	12	R\$ 24,80	R\$ 297,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
	INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO. COMPRIMENTO: 31CM ESPESSURA: 0,45 MM FRISOS ANTIDERRAPANTES. COR AMARELA. TAM. P, M E G CANO LONGO. CAIXA COM 100 UNIDADE				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 150.676,94

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global estimado de **R\$ 150.676,94 (cento e cinquenta mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, conforme necessidade da referida Secretaria.

4.1.2 O valor Global deste instrumento contratual é estimado, ou seja, o contrato será encerrado de acordo com a demanda da referida Secretaria, não obrigando a secretaria utilizar todo o saldo (valor) do contrato.

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

4.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Exercício 2022.

02.15 – Secretaria Municipal de Educação.

Funcional Programática: 12.122.0006.2.068.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

Funcional Programática: 12.361.0006.2.083.0000 – Manutenção do ensino fundamental.

Funcional Programática: 12.361.0006.2.085.000 – Manutenção das Atividades Financeiras com Salário Educação – QSE.

Funcional Programática: 12.361.0006.2.096.000 – Manutenção de outros programas de Educação.

06.01 - FUNDEB

Funcional Programática: 12.361.0006.2.188.000 – Manutenção de Outras Atividades da Apoio do Ensino Fundamental Fundeb 40%.

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia em **22 de Julho de 2022 até 30 de Dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

- O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n° 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei n° 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

advertência;
multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

De 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

As multas previstas no subitem 9.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado nos meios de publicidade oficial e no quadro de avisos do prédio da Prefeitura municipal de LIMOEIRO DO AJURU, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, pela Justiça Estadual. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limoeiro do Ajuru (PA), 22 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
ALCIDES ABREU BARRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05 105 168 / 0001 – 85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAELMA SANTANA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

E. DE LEÃO GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Elaine de Leão Gomes
CONTRATADA